



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 032.381/2017-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que tratam o art. 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011 e o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

• RESPONSÁVEL	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Associação dos Produtores e Empreendedores Culturais de Santa Maria	9/8/2017	5826/2017-TCU-2ª Câmara
Sidney Geovane Marchiori Mello	9/8/2017	

O Representante Legal, Alexandre Melo Soares, apresentou procuração nos autos, datada de 23/10/2013. Renunciou ao mandato de procurador dos responsáveis, em 31/8/2016. E requereu o reingresso como procurador das partes, em 11/11/2016.

A Associação dos Produtores e Empreendedores Culturais de Santa Maria recolheu 4 parcelas de 36, conforme peças 4 a 7 e consultas no Sistema Sisgru, peças 8 e 9.

Secex-RS/Assessoria, em 20 de novembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

LIDIA FERNANDES DE MELLO

Técnico Federal de Controle Externo

Matr.TCU nº 2541-0

(Delegação de competência pela Portaria Secex-RS 4/2017, art.5º, inciso II e Ordem de Serviço Secex-RS 3/2017)